

## **PORTARIA N° 065-P.**

*Publicada no Diário da Assembleia n° 3700 de 19/12/2023*

### **Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.**

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3° da Resolução N° 319, De 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para a contratação necessária no valor limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fl. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD, que solicita a contratação de empresa para fornecimento de peça de reposição ENCODER (dispositivo eletromecânico para controle de pulsos elétricos a partir do movimento rotacional de seu eixo) para manutenção e conserto de elevador elétrico de passageiros, para atender as necessidades do prédio Anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Considerando** o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação, (fls. 30/32), da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “EMPRESA R. J. C. DE CARVALHO SERVIÇOS, inscrita no CNPJ N°: 06.223.636/0001-89”, pelas razões elencadas da mesma.

**Considerando**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP.

**Considerando** ainda, o parecer Jurídico N° 227/2023-GAB-PGA/PJA/ALETO, (fls. 43 a 51), lavrado pelo Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal N° 14.133/21.

**Considerando**, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa R. J. C. DE CARVALHO SERVIÇOS, devidamente inscrita no CNPJ N°: 06.223.636/0001-89, não foi contingencial. Prende-se

ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para o fornecimento de peça para manutenção e conserto de elevador elétrico de passageiros para atender as necessidades do prédio Anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins é compatível com os praticados no mercado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **R. J. C. DE CARVALHO SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ 06.223.636/0001-89, através do Processo de Dispensa de Licitação Nº 0290/2023, no valor de R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais), visando atender as despesas com fornecimento de peça para manutenção e conserto de elevador elétrico de passageiros para atender as necessidades do prédio Anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

**Art. 2º** - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2363 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos, Natureza 3.3.90.30 – Material de consumo, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente